PREFEITURA DE
Belo Jardim
Crescendo com a nossa gente

LEI Nº. 2002 de 11 de novembro de 2012.

EMENTA: Dá a nominação a quaisquer das ruas projetadas e localizadas neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições faz saber que o **Povo por seus Representantes**, DECRETOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas a quaisquer das ruas projetadas e localizadas neste Município de:

I - "Rua COSME VICENTE DA SILVA"
II – "Rua FRANCISCO ULISSES FERREIRA"
III – "Rua JOSÉ VALENÇA DOS SANTOS"
IV - "Rua ANTONIO VIEIRA DA SILVA"
V - "Rua PAULO CARLOS DOS SANTOS"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 14 de novembro de 2012.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
PREFEITO